A C Ó R D Ã O

TC-021457.989.24-2 (ref. TC-002689.989.22-6)

Recorrente: Fundação para o Incremento da Pesquisa e do Aperfeiçoamento Industrial – FIPAI.

Assunto: Balanço Geral da Fundação para o Incremento da Pesquisa e do Aperfeiçoamento Industrial – FIPAI, relativo ao exercício de 2022.

Responsável: Luiz Gonçalves Neto.

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 11/10/24, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Ivan Barbosa Rigolin (OAB/SP nº 64.974) e Gina Copola (OAB/SP nº 140.232).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-13.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. BALANÇO GERAL. FUNDAÇÃO ESTADUAL CONVENIADA. 2022. DESVIO DE FINALIDADE. AU-SÊNCIA DE CONTROLE INTERNO. AUSÊNCIA DE REGULAMENTO DE COMPRAS E DE PESSOAL. DESCUMPRIMENTO DAS INSTRU-ÇÕES DESTE TRIBUNAL. RESULTADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS DESFAVORÁVEIS, MAS ABSORVIDOS PELAS DIS-PONIBILIDADES, O QUE PERMITE RELEVAÇÃO. NÃO PROVI-MENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 02 de abril de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes, Sidney Estanislau Beraldo, Marco Aurélio Bertaiolli e Maxwell Borges de Moura Vieira, preliminarmente o E. Plenário conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se inalterada a decisão de primeiro grau, apenas afastando das razões de decidir a questão relativa ao desempenho econômico-financeiro.

Presidente – Conselheiro Antonio Roque Citadini.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas – Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador-Chefe da Fazenda do Estado – Denis Dela Vedova Gomes.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando as normas regulamentares.

Publique-se.

São Paulo, 02 de abril de 2025.

ANTONIO ROQUE CITADINI – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – REDATOR